

no de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1826, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 948.083-8/96, de interesse de **ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º -, Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08/09, da quadra 64, situados à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir no lote 07/08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08/09 ÁREA 1.350,00 m²
Frente para a Av. Edmundo Pinheiro de Abreu.....45,00m
Fundo dividindo com os lotes 24,25 e 26.....45,00m
Pelo lado direito, dividindo com a Viela

.....30,00m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06.....30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1827, DE 14 DE
JUNHO DE 1996.**

“Aprova parcelamento denominado “Grande Retiro”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806, de 31 de outubro de 1989, 6.967, de 17 de junho de 1991, 7.026, de 17 de dezembro de 1991, bem como Lei de Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar nº 031/94 - Lei Zoneamento, que caracteriza o loteamento com inserido na Zona de Uso Misto de Baixa Densidade (ZMBD), bem como o contido no Processo nº 341.804-7, de interesse de **NAZARETH PEDROSO SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado “GRANDE RETIRO”, de propriedade de Nazareth Pedroso Silva com (231.508,15m²), Judith Pedroso Cabral (68.553,29m²), Arciro José Pedroso (14.147,34²m) e Maria Abadia Ferreira Mendes (40.725,24m²), perfazendo um total de 354.934,02m² (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro vírgula zero dois metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas do parcelamento encontram-se assim discriminadas:

- Área total do parcelamento 354.934,02m², correspondendo a 100% da gleba;

- Área em Zona de Preservação Ambiental I (ZPZ -I) 5.937,80²m, correspondendo a 1,673% da gleba;

- Área urbanizada 348.996,22m², correspondendo a 98,327 % da gleba

- Área destinada ao Sistema Viário 83.163,91m² correspondendo a 23,829% da área urbanizada;

Área destinada a Área Pública Municipal, para equipamentos co-

munitários e área verde

* 39.002,92m², correspondendo a 11,176% da área urbanizada;

-Área destinada a lotes

26.829,39m², correspondendo a 64,995% da área urbanizada.

Parágrafo Único - A Av. 15 de Novembro deverá ser complementada por parte da quadra 9, com uma área de 255,03m². A área a ser desapropriada é parte integrante da Fazenda Retiro (imóvel rural) de propriedade de Divino Eurípedes Gonçalves, conforme planta e memorial anexo.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais encontram-se assim discriminadas:

- **APM-01** - Área situada à Rua GR-05, com área de 3.600,00m², destinada a **ESCOLA**;

- **APM-02** - Área situada a Rua GR-06, GR-20, GR-17, com área de 5.550,96m², destinada a **POSTO DE SAÚDE**;

- **APM-03** - Área situada a Rua GR-20, GR-17, com área de 5.575,14m², destinada a **ESCOLA**;

- **APM-04** - Área situada a Rua GR-17, com área de 4.192,87m², destinada a **CRECHE**;

- **APM-05** - Área situada à Rua GR-20, GR-17, com área de

20.083,95m², destinada a **PARQUE MUNICIPAL**.

Art. 4º - Deverá ser implantada a complementação da rede de energia elétrica, segundo especificação da CELG e a Iluminação Pública, segundo especificação da COMURG, ou seja lâmpadas a vapor de mercúrio (VHG) de 80w, instalados em braços de ferro galvanizados de 1,5 metros de comprimento, no prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT do Projeto, e de seu proprietário.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do IPLAN, datado de 23 de fevereiro de 1996.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1828, DE 14 DE JUNHO DE 1996.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e a vista do artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Especialista em Educação I, Padrão "C", **DINALDA ALVES DE SOUZA PIRES**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (14/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 353,64** (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 17,68** (dezessete reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 70,73** (setenta reais e setenta e três centavos), nos termos do Processo nº 729.589-8/96.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.